PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

EDITAL

Processo Licitatório 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

- OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
  DIA 13/10/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
  DIA 13/10/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião do Setor de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala do Setor de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@canaverde.mg.gov.br!
  Telefone (35) 99831-5640.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
  - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia – Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII;
  - ✓ Modelo Declaração Cumprimento Reserva Cargos Pessoa com Deficiência - Anexo IX;
  - ✓ Modelo Declaração Integralidade dos Custos Trabalhistas - Anexo X.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2026, Licitação autuada sob o nº 068/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 13/10/2026 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores unitários máximos de referência para registro dos preços, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 IBGE (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023, fundamentado na Lei Complementar 123/2006, e as que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2026
PREGÃO PRESENCIAL 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL 037/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes as hipóteses legais de vedação à participação;

f) empresas que se encontrem em processo de falência, ressalvada a participação daquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem capacidade econômica e financeira para executar o objeto, na forma da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

g) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, quando sua participação for expressamente vedada pelo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 - As vedações previstas neste item serão aplicadas durante todo o procedimento licitatório e, quando cabível, durante a execução contratual, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma, ou assinar com certificação digital.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida, ou assinada com certificação digital*.

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreender individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas "proposta" e "documentação" apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão de Contratação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e https://memory.com.br/area-restrita/ (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de "copiar e colar", devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão, ou por certificação por meio digital.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição*.

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir da interposição do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as "contrarrazões" contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação de regência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material de Limpeza, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

11.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

11.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos setores requisitantes, sendo que os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

11.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria e/ou do setor requisitante.

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto a Sra. Clélia Damas Bastos, Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG ou, se assinadas com certificação digital, encaminhadas para o e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 3º dia que anteceder a realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior e postadas no site oficial da Prefeitura Municipal, na aba da licitação - www.canaverde.mg.gov.br!

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min e no Site Oficial da Prefeitura Municipal - www.canaverde.mg.gov.br - na aba da licitação.

Cana Verde/MG, 28 de setembro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Educação, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de itens de Material de Limpeza.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade da Administração Pública pelo objeto:

3.1.1 - A realização de licitação, pelo Município de Cana Verde/MG, com objeto de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos prédios e espaços públicos municipais. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Pastas da Administração Municipal, abrangendo escolas, unidades administrativas e demais instalações públicas;

3.1.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e recorrente da demanda, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma parcelada e variável ao longo do exercício. Dessa forma, o registro possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios, deterioração de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos;

3.1.3 - Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços proporciona maior eficiência e racionalização das compras públicas, permitindo o planejamento das aquisições, a padronização dos materiais utilizados pelas diversas Pastas e a redução da necessidade de realização de procedimentos licitatórios repetitivos para objetos de mesma natureza. A sistemática também favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público;

3.1.4 - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade regular desses materiais é especialmente necessária para a manutenção das condições de higiene das unidades escolares, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Nas demais Pastas, os produtos são igualmente indispensáveis à limpeza e conservação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços municipais;

3.1.5 - Diante disso, a contratação mediante licitação para Registro de Preços constitui medida necessária ao atendimento planejado, eficiente e contínuo das necessidades do Município de Cana Verde/MG, permitindo aquisições futuras e parceladas de acordo com a demanda efetivamente verificada, com observância dos princípios que regem as contratações públicas e buscando a adequada aplicação dos recursos públicos;

3.1.6 - Sugerimos o julgamento do tipo Menor Preço por Item, considerando a possibilidade de aumentar o interesse de possíveis licitantes ME/EPP/MEI, com maiores possibilidades de se conseguir melhores preços;

3.1.7 - Lembramos que a Pesquisa de Mercado foi realizada junto de empresas sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG), sendo muito importante que se observe as regras do Decreto Municipal 1.421/2023, uma vez que as aquisições se darão de forma parcelada, sob demanda, para aplicação direta e a logística de fornecimento deve observar rigorosamente o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os itens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, visto que não é possível, nem razoável que a Administração mantenha estoque dos itens demandados;

3.1.8 - É importante destacar que a logística deverá favorecer a agilidade das entregas, visto que não é adequado e conveniente que a Administração Municipal forme estoques, sendo que a observação do Decreto 1.421/2023 visa, também, não comprometer a continuidade dos serviços públicos a cargo das Secretarias e setores demandantes;

3.1.9 - As cotações prévias, tendo sido obtidas com fornecedores sediados na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), o procedimento deverá observar o Decreto Municipal 1.421/2023, com participação de EXCLUSIVA de ME's, EPP's e MEI's sediadas na citada Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG), visto que se trata de procedimento recorrente e exitoso no sentido de atender as demandas pelo objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCI + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, FRASCO 1000 ML	FRASCO	200	10,25	2.050,00
02	ÁGUA SANITÁRIA - 1 L EMBALAGEM COM 01 LITRO DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. EMBALAGEM DEVERÁ SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO, C/ 1 LITRO.	FRASCO	1.500	4,89	7.335,00
03	ÁLCOOL COMUM 1000 ML ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8°, EM EMBALAGEM	FRASCO	500	13,69	6.845,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	PLÁSTICA TRANSPARENTE, FRASCO.				
04	ÁLCOOL EM GEL C/ 500 ML ÁLCOOL EM GEL COMUM 70%°, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FRASCO.	FRASCO	1.500	10,15	15.225,00
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FRASCO DE 1000ML	FRASCO	1.000	11,61	11.610,00
06	ALGODÃO HIDRÓFILO 25 GR COM FIBRAS 100% - ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME MÍNIMA DE 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO COM CAPACIDADE DE RETRAÇÃO DE ASPECTO HOMOGÊNEO, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	200	2,96	592,00
07	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS – ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUDO CFOM 1 LITRO À 5 LITROS. SIMILIAR A YPÊ OU DE QUALIDADE SUPERIOR	FRASCO	200	12,54	2.508,00
08	ANIL LÍQUIDO 200 ML - COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, COADJUVANTE, VEÍCULO, PERFUME E CONSERVANTES	FRASCO	50	25,49	1.274,50
09	BOBINA SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE APROX. 10 KG	UND	200	88,99	17.798,00
10	LIMPA ALUMINIO – A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	400	4,92	1.968,00
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - INCOLOR, EMB. C/750ML.COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, REINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA.	FRASCO	500	17,75	8.875,00
12	CLORO ATIVO 1 LITRO – 1000 ML – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2,0% P/P E MÁXIMA DE 2,5% P/ USO GERAL, EMBALAGEM OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA.	FRSC	800	5,12	4.096,00
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO APROX 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. ACONDICIONADO CONFORME AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT.	PCTE	5.000	6,75	33.750,00
14	COPO DESCARTÁVEL 300 ML – CONFECCIONADA COM RESINA	PCTE	5.000	10,76	53.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS, BOLHAS, RACHADURA, FUROS, DEFORMAÇÕES, BODAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT.				
15	CREME DENTAL INFANTIL – COM 1100 PPM. UNIDADE COM 50 GR. IGUAL OU SUPERIOR A TANDY COLGATE.	UND	1.000	13,09	13.090,00
16	DESINFETANTE NEUTRO LÍQ C/ 2 L – CONCENTRADO; FRAGRANCIA NEUTRA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	1.500	9,89	14.835,00
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML – AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FRASCO DE 400ML.	FRASCO	500	18,58	9.290,00
18	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML – ALTAMENTE CONCENTRADAO COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRANGRACIA FLORAL - EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;300.	FRASCO	2.000	4,09	8.180,00
19	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA – ESCOVA DE LIMPEZA DE AUTOCLAVE, KIT CONTENDO ESCOVA COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS DE 13 CM X 21,5CM, COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO DE 67,5CM COM REGULAGEM MEDINDO ATÉ 120,5 CM E ESCOVA DE MÃO COM CERDAS DE NYLON DE 10CM X 10 CM.	UND	200	5,48	1.096,00
20	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO – ESPONJA METÁLICA MULTIUSO, MIL E UMA UTILIDADES, PRODUTO 100% ECOLÓGICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, EMBALAGEM CONTÉM 8 UNIDADES COM 60G. TIPO BOMBRIL OU SIMILAR.	PCTE	5.000	3,18	15.900,00
21	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA – DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, MATERIAL ABRASIVO DE 110X70X21 MM.	UND	750	2,49	1.867,50
22	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS - PAPEL FILME DE PVC RESISTENTE, PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28CM X 30M.	UND	200	7,11	1.422,00
23	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS - PAPEL FILME DE PVC RESISTENTE, PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28CM X 300M	UND	200	47,63	9.526,00
24	FILTRO DE CAFÉ 103 – CONFECCIONADO EM MICROTELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR: BRANCO.	UND	500	5,72	2.860,00
25	FILTRO SOLAR FPS 50 - PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIAL FPS 50, 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 100G A 120G. MARCAS	UND	800	45,55	36.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	SUGERIDAS: NÍVEA, L'OREAL OU SIMILAR.				
26	FLANELA PARA LIMPEZA 31X 44 CM – 100% ALGODÃO, COSTURA OVERLOCK NAS BORDAS, COR LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 44 CM.	UND	500	4,95	2.475,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ELASTICO NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTO. COBERTURA FILTRANTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE BOA QUALIDADE. MEDIDA DE PESO DE 11 A 15 KG	PCTE	100	31,63	3.163,00
28	FÓSFORO PCTE 10 CX - CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CX).	PCTE	200	4,99	998,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL FLH SIMPLES – BRANCO, 100% CELULOSE, DE 33X30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	500	3,72	1.860,00
30	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MSSVS, N° 01 DE 23/01/96.	CX	150	3,29	493,50
31	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE.	UND	50	18,12	906,00
32	LENÇO UMIDECIDO COM 92 TOALHAS, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL – EMBALAGEM PLÁSTICA.	PCTE	200	9,52	1.904,00
33	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS C/ 01 LT - LIMPA PISO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, POLIMETRO DE BLOCO E VEÍCULO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO E SUPERFICIE LAVÁVEIS, TAIS COMO: PORCELANATOS, CERÂMICAS, PEDRAS MUSTICAS, AEDOSIA, MÁRMORES, GRANITO, LAJOTAS, CIMENTICIOS, PASTILHAS, AZULEJOS, CAIXAS D'ÁGUAS, TELHAS, MUROS, PAREDES E PORTÕES. COMBINA DETERGENTE COM CLORO O QUE PROPORCIONA UMA ÓTIMA LIMPEZA DE BANHEIROS E COZINHA. DILUIÇÃO E RENDIMENTOS 1:10 E RENDER ATÉ 100M2, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FRASCO	600	11,32	6.792,00
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO C/ 500 ML – INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. MARCA REFERÊNCIA: UAU, YPE, VEJA OU SUPERIOR	FRASCO	400	15,52	6.208,00
35	LIMPADOR COM BRILHO FRASCO 500 ML.	FRASCO	400	7,76	3.104,00
36	LIMPADOR MULTIUSO GERAL CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PISOS E AZULEJOS. LIMPADOR DILUÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	FRASCO	2.000	5,92	11.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. 500ML				
37	LIMPADOR PERFUMADO – 500 ML – LIMPADOR INDICADO PARA LIMPEZA COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E PERFUMA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE E TENSO ATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL ETOXILADO.	FRASCO	2.000	6,02	12.040,00
38	LUSTRA MÓVEIS 200 ML COM BRILHO INTENSO E SECO, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS D'ÁGUA, FRASCO C/ 500 ML, FRAGÂNCIAS: JASMIM E LAVANDA.	FRASCO	40	9,99	399,60
39	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. CANO LONGO.	PAR	800	6,02	4.816,00
40	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 100 UND ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 MICRAS. APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	1.000	20,85	20.850,00
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL 100 UND, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQÜIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN.	CX	1.000	29,26	29.260,00
42	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL 100 UND CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQÜIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN.	CX	1.000	42,29	42.290,00
43	PALHA DE AÇO N 1 – MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	PCTE	400	1,89	756,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

44	PILHA GRANDE ALCALINA PCT C/2	PCT	500	8,66	4.330,00
45	PILHA MÉDIA ALCALINA PCT C/2	PCT	500	6,99	3.495,00
46	PILHA PALITO AAA – 1.5 V ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL PCT C/2	PCT	500	5,33	2.665,00
47	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR	UND	600	8,72	5.232,00
48	PANO DE PRATO LISO E FECHADINHO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	UND	500	5,99	2.995,00
49	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) C/ 05 UND COMPOSIÇÃO: 70% DE VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	PCTE	200	10,72	2.144,00
50	PAPEL ALUMÍNIO 0,45 X 7,5M – MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	150	8,45	1.267,50
51	PAPEL HIGIÊNICO 30M COM 12 UNDS FOLHA DUPLA – ALTA QUALIDADE.	PCTE	1.500	27,29	40.935,00
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, IDEAL PARA DISPENSER. COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM.	UND	2.000	11,62	23.240,00
53	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS – PARA COZINHA 20 CM X 22 CM, COM 50 FOLHAS DUPLAS CADA – MARCA DE REFERÊNCIA - SNOB, KITCHEN, BOB.	PCTE	200	9,66	1.932,00
54	PEDRA SANITÁRIA 25 GR – 25 CX. C/ 01 UND. 25G C/ GANCHO COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO – ESSÊNCIA CORANTE	CX	300	5,49	1.647,00
55	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA – FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCTE	50	4,16	208,00
56	RODO DE MADEIRA 40 CM – BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	UND	80	16,07	1.285,60
57	RODO DE MADEIRA GRANDE C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	UND	80	23,92	1.913,60
58	RODO PARA PIA (ACESSORIO P/ COZINHA). MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, MATERIAL REGUA/BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 21,5 CM	UND	100	9,82	982,00
59	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 GR	UND	400	4,19	1.676,00
60	SABÃO EM PÓ C/ 800 GR, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL	UND	1000	14,52	14.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 800 GR.				
61	SABONETE BRANCO 90 GR, EM TABLETE; PERFUMADO; PARA HIGIENE CORPORAL; EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UND	500	4,62	2.310,00
62	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO C/ 5L – DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	500	47,62	23.810,00
63	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO C/ 500 ML PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 500 ML, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	200	13,69	2.738,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS NA COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, C/ 5 UND.	PCTE	2000	10,83	21.660,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS – PACOTE 100 UND, EM POLIETILENO, NA COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	1500	10,83	16.245,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS – PACOTE 100 UND, EM POLIETILENO, NA COR PRETA.	PCTE	1000	10,83	10.830,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS – EM POLIETILENO, MEDINDO APROX. 63CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,08MM (ESPESSURA) – COR PRETA, PACOTE COM 100 UND – SUPORTANDO ATÉ 10KG. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR-9191 DE 2008.	PCTE	1000	11,32	11.320,00
68	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BRANCO 100 LITROS – REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.	PCTE	500	44,19	22.095,00
69	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BRANCO 50 LITROS – REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 37CM DE LARGURA X 52CM DE ALTURA.	PCTE	500	39,32	19.660,00
70	SAQUINHO DE PIPOCA 11X15CM C/ 500 - EMBALAGEM PARA PIPOCA COMPOSIÇÃO: PAPEL RESISTENTE, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 15 CM VOLUME: FARDO COM 500 UNIDADES.	FARDO	100	41,29	4.129,00
71	SAQUINHO DE PIPOCA 11X15CM PCTE COM 50 UNID – EMBALAGEM PARA PIPOCA, COMPOSIÇÃO: PAPEL RESISTENTE, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 15 CM VOLUME: C/ 50 UNIDADES	PCTE	100	10,96	1.096,00
72	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – LEITOSO, MEDINDO APROX. 22CM X 12CM, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES.	PCTE	100	54,29	5.429,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

73	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP, MEDIDA APROXIMADA TAM 5 X 23 CM PCTE C/ 100 UND	PCTE	50	9,96	498,00
74	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP, MEDIDA APROXIMADA TAM 8 X 24 CM, PCTE C/ 100 UND	PCTE	50	15,62	781,00
75	SODA CÁUSTICA 900 GR, EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.	PCTE	30	14,32	429,60
76	TAPETE ARTESANAL – DE RETALHOS MEDINDO 58 CM X 37 CM.	UND	200	12,65	2.530,00
77	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ 100 UND, CONFECCIONADA EM TNT – GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES	PCTE	500	22,62	11.310,00
78	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA – ARTESANAL, CABO GRANDE.	UND	50	40,32	2.016,00
79	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO – MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UND	50	34,62	1.731,00
80	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM NYLON REFORÇADO, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UND	100	52,62	5.262,00
81	VASSOURA DE CERDAS MÉDIAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UND	100	44,80	4.480,00
82	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO – RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UND	100	20,62	2.062,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**715.277,40**

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.2 – A estimativa dos quantitativos foi definida com base o histórico recente da despesa em exercícios recentes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material de Limpeza, objeto do certame, é imperioso destacar:

5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos setores requisitantes, sendo que os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria e/ou do setor requisitante.

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R$715.277,40 (setecentos e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG), sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material de Limpeza, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados às Secretarias e setores requisitantes.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, a Sra. Clélia Damas Bastos, Secretária Municipal de Educação, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem motivo justificado, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.1.1 – Advertência, quando cabível, observados os requisitos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2 – Multa de 10% sobre o valor da contratação, na forma prevista neste instrumento, observado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em seu art. 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.2 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o contratado ficará sujeito às multas a seguir estabelecidas:

a) caso o contratado atrase, injustificadamente, o início, a execução ou a conclusão de sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido neste instrumento;

b) caso o contratado atrase injustificadamente a entrega dos itens por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências previstas neste instrumento, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) a multa moratória será aplicada na forma prevista no edital ou no contrato, em conformidade com o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) a multa de mora poderá, conforme o caso, ser convertida em multa compensatória, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulando-a com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parágrafo único do art. 162;

e) o valor das multas e das indenizações eventualmente devidas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;

f) caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista em lei, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 – O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

12.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

12.16 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.17 – Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18 – As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

13.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

13.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e https://memory.com.br/area-restrita/ (não usar o navegador CHROME).

13.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

13.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

13.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 28 de setembro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 037/2026 – Processo 068/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação - reconhecer firma, ou assinar com certificação digital)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO IV DO EDITAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 068/2026, Pregão Presencial 037/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCI + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, FRASCO 1000 ML		FRASCO	200		
02	ÁGUA SANITÁRIA - 1 L EMBALAGEM COM 01 LITRO DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5% P/P. EMBALAGEM DEVERÁ SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO, C/ 1 LITRO.		FRASCO	1.500		
03	ÁLCOOL COMUM 1000 ML ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8°, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FRASCO.		FRASCO	500		
04	ÁLCOOL EM GEL C/ 500 ML ÁLCOOL EM GEL COMUM 70%°, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FRASCO.		FRASCO	1.500		
05	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FRASCO DE 1000ML		FRASCO	1.000		
06	ALGODÃO HIDRÓFILO 25 GR COM FIBRAS 100% - ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME MÍNIMA DE 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO COM CAPACIDADE DE RETRAÇÃO DE ASPECTO HOMOGÊNEO, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		ROLO	200		
07	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS – ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUDO CFOM 1 LITRO À 5		FRASCO	200		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	LITROS. SIMILIAR A YPÊ OU DE QUALIDADE SUPERIOR					
08	ANIL LÍQUIDO 200 ML - COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, COADJUVANTE, VEÍCULO, PERFUME E CONSERVANTES		FRASCO	50		
09	BOBINA SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE APROX. 10 KG		UND	200		
10	LIMPA ALUMINIO – A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		FRASCO	400		
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - INCOLOR, EMB. C/750ML.COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, REINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA.		FRASCO	500		
12	CLORO ATIVO 1 LITRO – 1000 ML – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2,0% P/P E MÁXIMA DE 2,5% P/ USO GERAL, EMBALAGEM OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA.		FRSC	800		
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO APROX 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. ACONDICIONADO CONFORME AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT.		PCTE	5.000		
14	COPO DESCARTÁVEL 300 ML – CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS, BOLHAS, RACHADURA, FUROS, DEFORMAÇÕES, BODAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT.		PCTE	5.000		
15	CREME DENTAL INFANTIL – COM 1100 PPM. UNIDADE COM 50 GR. IGUAL OU SUPERIOR A TANDY COLGATE.		UND	1.000		
16	DESINFETANTE NEUTRO LÍQ C/ 2 L – CONCENTRADO; FRAGRANCIA NEUTRA; AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50.		FRASCO	1.500		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML – AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FRASCO DE 400ML.		FRASCO	500		
18	DETERGENTE CONCENTRADO 500 ML – ALTAMENTE CONCENTRADAO COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS PISOS LAVÁVEIS FRANGRACIA FLORAL - EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1;300.		FRASCO	2.000		
19	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA – ESCOVA DE LIMPEZA DE AUTOCLAVE, KIT CONTENDO ESCOVA COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS DE 13 CM X 21,5CM, COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO DE 67,5CM COM REGULAGEM MEDINDO ATÉ 120,5 CM E ESCOVA DE MÃO COM CERDAS DE NYLON DE 10CM X 10 CM.		UND	200		
20	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO – ESPONJA METÁLICA MULTIUSO, MIL E UMA UTILIDADES, PRODUTO 100% ECOLÓGICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, EMBALAGEM CONTÉM 8 UNIDADES COM 60G. TIPO BOMBRIL OU SIMILAR.		PCTE	5.000		
21	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA – DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, MATERIAL ABRASIVO DE 110X70X21 MM.		UND	750		
22	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS - PAPEL FILME DE PVC RESISTENTE, PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28CM X 30M.		UND	200		
23	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS - PAPEL FILME DE PVC RESISTENTE, PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28CM X 300M		UND	200		
24	FILTRO DE CAFÉ 103 – CONFECCIONADO EM MICROTELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR: BRANCO.		UND	500		
25	FILTRO SOLAR FPS 50 - PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIAL FPS 50, 120ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 100G A 120G. MARCAS SUGERIDAS: NÍVEA, L'OREAL OU SIMILAR.		UND	800		
26	FLANELA PARA LIMPEZA 31X 44 CM – 100% ALGODÃO, COSTURA OVERLOCK NAS BORDAS, COR LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 44 CM.		UND	500		
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ELASTICO NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTO. COBERTURA		PCTE	100		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	FILTRANTE, PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE BOA QUALIDADE. MEDIDA DE PESO DE 11 A 15 KG					
28	FÓSFORO PCTE 10 CX - CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 CX).		PCTE	200		
29	GUARDANAPO DE PAPEL FLH SIMPLES – BRANCO, 100% CELULOSE, DE 33X30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		PCTE	500		
30	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MSSVS, N° 01 DE 23/01/96.		CX	150		
31	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE.		UND	50		
32	LENÇO UMIDECIDO COM 92 TOALHAS, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL – EMBALAGEM PLÁSTICA.		PCTE	200		
33	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS C/ 01 LT - LIMPA PISO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, POLIMETRO DE BLOCO E VEÍCULO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO E SUPERFICIE LAVÁVEIS, TAIS COMO: PORCELANATOS, CERÂMICAS, PEDRAS MUSTICAS, AEDOSIA, MÁRMORES, GRANITO, LAJOTAS, CIMENTICIOS, PASTILHAS, AZULEJOS, CAIXAS D'ÁGUAS, TELHAS, MUROS, PAREDES E PORTÕES. COMBINA DETERGENTE COM CLORO O QUE PROPORCIONA UMA ÓTIMA LIMPEZA DE BANHEIROS E COZINHA. DILUIÇÃO E RENDIMENTOS 1:10 E RENDER ATÉ 100M2, EMBALAGEM DE 01 LITRO.		FRASCO	600		
34	LIMPA VIDRO LÍQUIDO C/ 500 ML – INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES. MARCA REFERÊNCIA: UAU, YPE, VEJA OU SUPERIOR		FRASCO	400		
35	LIMPADOR COM BRILHO FRASCO 500 ML.		FRASCO	400		
36	LIMPADOR MULTIUSO GERAL CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PISOS E AZULEJOS. LIMPADOR DILUÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:		FRASCO	2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. 500ML					
37	LIMPADOR PERFUMADO – 500 ML – LIMPADOR INDICADO PARA LIMPEZA COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E PERFUMA. FRASCO COM 500 ML CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS, NÚMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE E TENSO ATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL ETOXILADO.		FRASCO	2.000		
38	LUSTRA MÓVEIS 200 ML COM BRILHO INTENSO E SECO, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS D'ÁGUA, FRASCO C/ 500 ML, FRAGÂNCIAS: JASMIM E LAVANDA.		FRASCO	40		
39	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. CANO LONGO.		PAR	800		
40	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 100 UND ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 MICRAS. APROPRIADA PARA USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.		CX	1.000		
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL 100 UND, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQÜIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN.		CX	1.000		
42	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL 100 UND CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS		CX	1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQÜIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN.					
43	PALHA DE AÇO N 1 – MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.		PCTE	400		
44	PILHA GRANDE ALCALINA PCT C/2		PCT	500		
45	PILHA MÉDIA ALCALINA PCT C/2		PCT	500		
46	PILHA PALITO AAA – 1.5 V ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL PCT C/2		PCT	500		
47	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇUCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR		UND	600		
48	PANO DE PRATO LISO E FECHADINHO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.		UND	500		
49	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) C/ 05 UND COMPOSIÇÃO: 70% DE VISCOSE E 30% POLIÉSTER.		PCTE	200		
50	PAPEL ALUMÍNIO 0,45 X 7,5M – MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO		UND	150		
51	PAPEL HIGIÊNICO 30M COM 12 UNDS FOLHA DUPLA – ALTA QUALIDADE.		PCTE	1.500		
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, IDEAL PARA DISPENSER. COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM.		UND	2.000		
53	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS – PARA COZINHA 20 CM X 22 CM, COM 50 FOLHAS DUPLAS CADA – MARCA DE REFERÊNCIA - SNOB, KITCHEN, BOB.		PCTE	200		
54	PEDRA SANITÁRIA 25 GR – 25 CX. C/ 01 UND. 25G C/ GANCHO COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO – ESSÊNCIA CORANTE		CX	300		
55	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA – FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.		PCTE	50		
56	RODO DE MADEIRA 40 CM – BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS		UND	80		
57	RODO DE MADEIRA GRANDE C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM		UND	80		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.					
58	RODO PARA PIA (ACESSORIO P/ COZINHA). MATERIAL ESTRUTURA: POLIPROPILENO, MATERIAL REGUA/BASE: BORRACHA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 21,5 CM		UND	100		
59	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 GR		UND	400		
60	SABÃO EM PÓ C/ 800 GR, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 800 GR.		UND	1000		
61	SABONETE BRANCO 90 GR, EM TABLETE; PERFUMADO; PARA HIGIENE CORPORAL; EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.		UND	500		
62	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO C/ 5L – DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		GALÃO	500		
63	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO C/ 500 ML PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 500 ML, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		FRASCO	200		
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS NA COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, C/ 5 UND.		PCTE	2000		
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS – PACOTE 100 UND, EM POLIETILENO, NA COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCTE	1500		
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS – PACOTE 100 UND, EM POLIETILENO, NA COR PRETA.		PCTE	1000		
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS – EM POLIETILENO, MEDINDO APROX. 63CM (LARGURA)		PCTE	1000		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	X 80CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,08MM (ESPESSURA) – COR PRETA, PACOTE COM 100 UND – SUPORTANDO ATÉ 10KG. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR-9191 DE 2008.					
68	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BRANCO 100 LITROS – REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.		PCTE	500		
69	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BRANCO 50 LITROS – REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 37CM DE LARGURA X 52CM DE ALTURA.		PCTE	500		
70	SAQUINHO DE PIPOCA 11X15CM C/ 500 - EMBALAGEM PARA PIPOCA COMPOSIÇÃO: PAPEL RESISTENTE, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 15 CM VOLUME: FARDO COM 500 UNIDADES.		FARDO	100		
71	SAQUINHO DE PIPOCA 11X15CM PCTE COM 50 UNID – EMBALAGEM PARA PIPOCA, COMPOSIÇÃO: PAPEL RESISTENTE, TIPO SACO DIMENSÕES: 20 X 15 CM VOLUME: C/ 50 UNIDADES		PCTE	100		
72	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE – LEITOSO, MEDINDO APROX. 22CM X 12CM, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES.		PCTE	100		
73	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP, MEDIDA APROXIMADA TAM 5 X 23 CM PCTE C/ 100 UND		PCTE	50		
74	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP, MEDIDA APROXIMADA TAM 8 X 24 CM, PCTE C/ 100 UND		PCTE	50		
75	SODA CÁUSTICA 900 GR, EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO.		PCTE	30		
76	TAPETE ARTESANAL – DE RETALHOS MEDINDO 58 CM X 37 CM.		UND	200		
77	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ 100 UND, CONFECCIONADA EM TNT – GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES		PCTE	500		
78	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA – ARTESANAL, CABO GRANDE.		UND	50		
79	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO – MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.		UND	50		
80	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM NYLON REFORÇADO, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.		UND	100		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

81	VASSOURA DE CERDAS MÉDIAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA, RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.		UND	100		
82	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO – RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.		UND	100		
					TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 068/2026
Pregão Presencial 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VI DO EDITAL
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*

c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;

h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);

i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;

j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame;

l) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária municipal, estadual ou federal;

m) Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, modelo Anexo IX do Edital;

n) Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas, modelo Anexo X do Edital.

Cana Verde/MG, 28 de setembro de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO

.
.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2026

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICIPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital da licitação, das propostas e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados ***encontram-se relacionados na tabela anexa desta Ata de Registro de Preços – Mapa de Apuração por Credor***.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto a Sra. Clélia Damas Bastos, Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material de Limpeza, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

6.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

6.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos setores requisitantes, sendo que os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria e/ou do setor requisitante.

6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

10.2 – Pelo Fornecedor:

10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal "Minas Gerais" e no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba da licitação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem motivo justificado, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.1.1 – Advertência, quando cabível, observados os requisitos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2 – Multa de 10% sobre o valor da contratação, na forma prevista neste instrumento, observado o limite estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas em seu art. 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2 – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o contratado ficará sujeito às multas a seguir estabelecidas:

a) caso o contratado atrase, injustificadamente, o início, a execução ou a conclusão de sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido neste instrumento;

b) caso o contratado atrase injustificadamente a entrega dos itens por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências previstas neste instrumento, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) a multa moratória será aplicada na forma prevista no edital ou no contrato, em conformidade com o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) a multa de mora poderá, conforme o caso, ser convertida em multa compensatória, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, cumulando-a com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

do parágrafo único do art. 162;

e) o valor das multas e das indenizações eventualmente devidas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado;

f) caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) a aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 – A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese prevista em lei, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 – O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

11.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.16 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17 – Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18 – As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

(___) No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(___) No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

(___) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório 068/2026

Pregão Presencial 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, estar ciente de que deverá manter o cumprimento das referidas exigências durante toda a execução do contrato, quando aplicável, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar à Administração, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de habilitação no procedimento licitatório.

Local e data.

(nome)
Assinatura e identificação Representante Legal
(pode ser com certificação digital)

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Processo Licitatório 068/2026
Pregão Presencial 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1 - A proposta econômica apresentada para o presente procedimento licitatório compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DECLARA, ainda, que todos os custos e encargos decorrentes das obrigações trabalhistas incidentes sobre a execução do objeto foram considerados na formação do preço ofertado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou omissão desses custos como fundamento para alteração da proposta ou do preço contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de participação no procedimento licitatório, ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar as consequências previstas na legislação aplicável.

Local e data.

(nome)
Assinatura e identificação Representante Legal
(pode ser com certificação digital)

.